

LEI MUNICIPAL N.º 2.991/2013

Dispõe sobre a assinatura de Convênio com a Liga Desportiva de Selbach - LIDSEL, autoriza repasse financeiro conforme estabelecido na Lei Municipal n.º 2.740/2010 e, dá outras providências.

SÉRGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 090/2013, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a firmar convênio com a Liga Desportiva de Selbach – LIDSEL, com o objetivo de estabelecer ações conjuntas no desenvolvimento do esporte e lazer no Município.

Art. 2º. - Serão atribuições da Liga Desportiva de Selbach – LIDSEL:

- Representar e dirigir as atividades desportivas que vão ao encontro do interesse de todos os munícipes e do Executivo Municipal, incentivando a difusão de atividades saudáveis à comunidade, conforme orientação, determinação e fiscalização do Município;
- Promover a realização de campeonatos, torneios e competições desportivas nas diversas modalidades desportivas, de acordo com o Departamento Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 3º. - O Município de Selbach repassará à Liga Desportiva de Selbach, a importância total de R\$ 70.450,00 (setenta mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme estipulado no art. 12 da Lei, assim distribuída na execução de cada evento esportivo:

I - CAMPEONATOS MUNICIPAIS:

- Campeonato Futebol Campo VeteranosR\$ 5.800,00;
- Campeonato de Voleibol Masculino e Feminino.....R\$ 3.700,00;
- Campeonato de Futebol de CampoR\$ 12.000,00;
- Campeonato de FutsalR\$ 7.000,00.

II - CAMPEONATOS REGIONAIS e ou ESTADUAIS

- Campeonato de Futebol de Campo/ 2º Regional de Categoria Base.....R\$ 3.500,00;
- Participação no Estadual de Futsal Série Bronze 2014 – Sociedade Atlético Selbachense ...R\$ 20.000,00.

III - OUTROS

- Manutenção Escolinha Municipal Futsal e Campo – AMESR\$ 17.650,00;
- Anuidade com LIDAJ – Liga Desportiva Alto JacuíR\$ 800,00.

Art. 4º. - O repasse dos valores somente serão efetuados mediante a apresentação e aprovação de Projeto específico para a realização de cada evento, a ser encaminhado para análise ao Departamento de Desporto e Lazer e, Executivo Municipal que emitirá parecer final.

Parágrafo Único: Aprovado o projeto e liberado o recurso, deverá ser efetuada a prestação de contas ao término da competição, a qual deverá ser aprovada sem ressalvas pelo

Departamento Municipal de Desporto e Lazer, sob pena da não liberação de novos recursos até a regularização da pendência constatada.

Art. 5º. - A Liga Desportiva de Selbach – LIDSEL, deverá prestar contas detalhadas da utilização dos valores ora repassados, comprovando o atingimento das metas estabelecidas conjuntamente para a consecução do objeto, em até trinta dias após o efetivo depósito por parte do Município, ou quando do encerramento da competição, ao Setor de Contabilidade do Município, conforme art. 9º da Lei, cabendo-lhe as sanções cabíveis conforme art. 11 da Lei.

Art. 6º. - Os demais atos regulamentadores das relações entre as partes deverão constar no convênio.

Art. 7º. - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04122000042.008 – Auxílio à Liga Municipal de Esportes

335041000000 – Contribuições (327)

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de dezembro de 2013.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 10.12.2013

VANDERLEI KUHN
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento